BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.519.337/0001-00

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 25 de junho (data de início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **6**

Demonstrações de resultados **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto **9**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

BT Varejo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BT Varejo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valor justo dos direitos creditórios não padronizados

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía 94,54% de seu patrimônio líquido representado por ações judiciais com aquisição substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliadas pelo valor justo com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considerou, principalmente, as taxas praticadas nas operações e data estimada de recebimento. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes, suportadas pela avaliação dos consultores especializados, assim como o impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

(i) entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles internos que envolvem a mensuração do valor justo dos direitos creditórios;

(ii) confirmação das ações judiciais, que lastreiam os direitos creditórios, com os consultores especializados contratados pelo Fundo;

(iii) revisão das principais atas de assembleias e indagações à Administradora sobre discussões de processos judiciais;

(iv) avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, da adequação e consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo dos direitos creditórios, tais como: taxas de desconto e índices financeiros de atualização da dívida;

(v) avaliação, também com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, da adequação dos cálculos matemáticos do modelo utilizado pela Administradora na mensuração do valor justo dos direitos creditórios;

(vi) avaliação das documentações que suportam os recebimentos decorrentes dos direitos creditórios, quando aplicável;

(vii) avaliação do histórico de recebimento dos direitos creditórios, quando aplicável, em comparação com as premissas incluídas no cálculo a valor justo pela Administradora; e

(viii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a mensuração do valor justo dos direitos creditórios, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela Administradora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Lino Martins da Silva Junior
Contador CRC RJ-083314/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.519.337/0001-00

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais)

		30 de novembro de 2025		30 de novembro de 2024	
	Notas explicativas	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**34.478**	**5,77%**	**7.470**	**2,40%**
Disponibilidades		**1.726**	**0,29%**	**1.000**	**0,32%**
Conta corrente		1.726	0,29%	1.000	0,32%
Cotas de fundo de investimento	**4**	**32.752**	**5,49%**	**6.470**	**2,08%**
Cotas de fundos de liquidez		32.752	5,49%	6.470	2,08%
Despesa antecipada		**26**	**0,00%**	**162**	**0,05%**
Taxa fiscalização CVM		3	0,00%	-	0,00%
Taxa de gestão		23	0,00%	162	0,05%
Instrumentos financeiros		**564.466**	**94,54%**	**305.648**	**98,04%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**564.466**	**94,54%**	**305.648**	**98,04%**
Direitos creditórios a vencer		564.466	94,54%	305.648	98,04%
Valores em conta cobrança	**7**	2.174	**0,36%**	-	**0,00%**
Valores a conciliar		2.174	0,36%	-	0,00%
Total do ativo		**601.144**	**100,68%**	**313.280**	**100,49%**
Passivo					
Valores em conta cobrança	**7**	**2.174**	**0,36%**	**-**	**0,00%**
Valores a conciliar		2.174	0,36%	-	0,00%
Obrigações a pagar		**1.887**	**0,32%**	**1.536**	**0,49%**
Custo de transação	**5**	1.733	0,29%	1.462	0,47%
Taxa de administração		43	0,01%	22	0,01%
Auditoria e custodia		43	0,01%	52	0,02%
Impostos a pagar		68	0,01%	-	0,00%
Total do passivo		**4.061**	**0,68%**	**1.536**	**0,49%**
Patrimônio líquido		**597.083**	**100,00%**	**311.744**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido		**601.144**	**100,68%**	**313.280**	**100,49%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.519.337/0001-00

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração do resultado

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 25 de junho (data de início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	30 de novembro de 2025	De 25/06/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos creditórios	**5**	**109.564**	**35.410**
Resultado com direitos creditórios		109.564	35.410
Cotas de fundos de investimento	**4**	**469**	**262**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa		469	262
Demais receitas		**200**	**-**
Outras receitas diversas		200	-
Demais despesas		**(18.326)**	**(5.716)**
Taxa de administração	**18**	(441)	(113)
Taxa de gestão	**18**	(2.078)	(834)
Taxa de escrituração		-	(1.610)
Despesas com custodia e auditoria		(492)	(117)
Serviço de cobrança		-	(28)
Consultoria e assessoria	**18**	(9.026)	(2.151)
Consultoria jurídica	**14 (i)**	(6.149)	(782)
Outras despesas diversas		(33)	(55)
Taxa de fiscalização CVM		(62)	(26)
Despesas com distribuição		(45)	-
Resultado do exercício/período		**91.907**	**29.956**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.519.337/0001-00

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 25 de junho (data de início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	30 de novembro de 2025	De 25/06/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
		311.744	**1.000**
Representado por 215.338,126410 Cotas da subclasse Subordinada a 1.129,945688 cada uma		243.320	**-**
Representado por 65.263,307329 Cotas da subclasse Sênior a 1.048,428217 cada uma		68.424	**-**
Representado por 1.000,000000 Cotas da subclasse Subordinada a 1.000,000000 cada uma		-	1.000
Cotas emitidas	**10**	**193.432**	**280.788**
Representado por 136.195,515350 Cotas da subclasse Subordinada		136.196	**-**
Representado por 7.113,254097 Cotas da subclasse Sênior I		7.500	**-**
Representado por 49.007,372406 Cotas da subclasse Sênior II		49.736	**-**
Representado por 65.263,307330 Cotas da subclasse Sênior		-	66.450
Representado por 214.338,126410 Cotas da subclasse Subordinada		-	214.338
Resultado do exercício/período		91.907	29.956
Patrimônio liquido no final do exercício/periodo		**597.083**	**311.744**
Representado por 351.533,641760 Cotas da subclasse Subordinada a 1.299,356724 cada uma		456.768	-
Representado por 72.376,561427 Cotas da subclasse Sênior I a 1.242,642203 cada uma		89.938	-
Representado por 49.007,372406 Cotas da subclasse Sênior II a 1.027,938494 cada uma		50.377	-
Representado por 215.338,126410 Cotas da subclasse Subordinada a 1.129,945688 cada uma		-	243.320
Representado por 65.263,307329 Cotas da subclasse Sênior I a 1.048,428217 cada uma		-	68.424

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.519.337/0001-00

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 25 de junho (data de início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	30 de novembro de 2025	De 25/06/2024 a 30/11/2024
Resultado líquido do exercício/períodos	**91.907**	**29.956**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(109.564)	(35.410)
Resultado líquido ajustado	**(17.657)**	**(5.454)**
Variações em ativos e passivos		
Aumento (redução) de direitos creditórios	(149.254)	(84.600)
Aumento/redução de despesas antecipadas	136	-
Aumento/redução de contas receber	-	(163)
Aumento/redução de contas a pagar	351	75
Caixa líquido originado das (consumido nas) atividades operacionais	**(148.767)**	**(84.688)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	193.432	97.612
Caixa líquido originado das (aplicado nas) atividades de investimentos	**193.432**	**97.612**
Aumento líquido/(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**27.008**	**7.470**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/períodos	7.470	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/períodos	34.478	7.470
Aumento líquido/(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**27.008**	**7.470**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto operacional

A Classe única ("Classe") do BT Varejo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 12 anos a contar do início das atividades, e iniciou suas operações em 25 de junho de 2024.

A Classe tem o objetivo de prover ganhos de capital e obtenção de rendimentos de longo prazo aos cotistas por meio da alocação de seus recursos principalmente em direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados, conforme estabelece o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e cada Anexo ou Apêndice a do regulamento. A aquisição de direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados de que trata o regulamento pode ocorrer de forma direta ou indireta, através da aquisição de cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável.

A Classe destina-se especificamente a receber aplicações de investidores profissionais, conforme definidos no artigo nº 11 da Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

A administração da classe, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou a classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que a classe, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações nessa Classe de cotas não são garantidas pela Administradora, por qualquer mecanismo

de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento da Classe e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos bancários e Fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

(i) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa".

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 5.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pela Classe.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. A Classe classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 5.

A Classe classifica esses direitos creditórios como mensurados ao valor justo.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais da Classe e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa

de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

As estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios sem vencimento possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido à subjetividade de cada direito creditório, representados por contratos de cessão que confere direito a Classe a uma participação específica no resultado condenatório de certos litígios. Nessas circunstâncias, os ativos são acompanhados e tem os valores atualizados levando em consideração a estimativa de êxitos nos processos.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor.

e) Valores em conta cobrança/ Direitos creditórios a conciliar

Os saldos apresentados são decorrentes de valores recebidos em conta cobrança, para a rubrica "Valores em conta cobrança" e que serão conciliados e identificados em período subsequente, e para a rubrica "Direitos creditórios a conciliar" é decorrente de valores recebidos na conta corrente e que será conciliado e identificado em período subsequente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Em 30 de novembro de 2025 a Classe detinha R$ 1.726 em conta bancária para movimentação financeira. Em 2024 a Classe detinha R$ 1.000.

Fundos de liquidez imediata (a)	**30/11/2025**	**30/11/2024**	
Títulos	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	32.752	6.470	Sem vencimento
Total	**32.752**	**6.470**	
Total de caixa e equivalentes de caixa	**32.752**	**6.470**	

a) Fundo de liquidez imediata

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento ("Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI"), inscrito sob o CNPJ nº 06.175.696/0001-73, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2004, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a pessoas físicas e jurídicas, clientes do Itaú Unibanco S.A. (administrador), do Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (gestor) ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A, e tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada pelos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração. O fundo investe

95% do seu patrimônio líquido em Fundo de investimento classificados como Renda Fixa e os outros 5% são investidos em Títulos Públicos Federais ou Operações compromissadas, sendo exclusivamente títulos públicos federais.

Em 15 de janeiro de 2026 o fundo emitiu demonstração financeira com data base em 31 de outubro de 2025, acompanhada de relatório de auditoria, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi reconhecido na demonstração do resultado, na rubrica "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa" resultado no montante de R$ 469. No período de 25 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, R$ 262.

5. Direitos creditórios

(a) Características dos direitos creditórios

Tendo em vista o público-alvo da Classe única, é permitido à Classe única adquirir direitos creditórios cedidos ou originados, direta ou indiretamente, pela Administradora, pela Gestora, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, desde que a entidade registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente.

Considerando (i) a natureza específica dos direitos creditórios que a Classe busca adquirir; (ii) que os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe pertencerão a cedentes, emissores ou vendedores distintos; e (iii) que os direitos creditórios terão origens diversas, a depender das diferentes oportunidades identificadas pela Gestora, a Gestora não elabora uma descrição específica dos processos de origem e das políticas de concessão de Direitos Creditórios, os quais serão analisados individualmente pela Gestora.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, as cotas Classe única devem possuir ao menos 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por direitos creditórios.

(b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe devem atender, na data em que a cessão for realizada, os seguintes critérios de elegibilidade: (a) direitos creditórios de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

(c) Composição dos direitos creditórios

(i) Composição por natureza

Em 30 de novembro de 2025

Direitos creditórios	Quantidade	Valor justo
Processo trabalhista	2.333	564.466
	-	
Total	**2.333**	**564.466**

Em 30 de novembro de 2024

Direitos creditórios	Quantidade	Valor justo
Processo trabalhista	1.623	305.648
	-	
Total	**1.623**	**305.647**

(j) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

a) direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

Faixas (*)	Valor justo	Valor nominal
De 0 a 30 dias	18.969	19.018
De 31 a 45 dias	26.792	27.555
De 46 a 90 dias	12.477	13.228
De 91 a 180 dias	38.634	42.552
De 181 a 360 dias	68.149	82.997
Acima de 360 dias	399.445	591.302
Total	**564.466**	**776.652**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de novembro de 2024:

Faixas (*)	Valor justo	Valor nominal
De 0 a 30 dias	36.613	36.678
De 31 a 60 dias	2.328	2.419
De 61 a 90 dias	2.227	2.380
De 91 a 120 dias	6.583	7.159
De 121 a 150 dias	2.002	2.231
De 151 a 180 dias	6.415	7.428
De 181 a 360 dias	97.867	123.727
Acima de 360 dias	151.613	247.977
Total	**305.648**	**429.999**

(*) A composição das faixas é realizada com base em datas estimadas de recebimento dos processos. Ao longo da vida útil do ativo, tais estimativas podem sofrer revisões em decorrência de mudanças nas expectativas de prazo e nas condições específicas de cada processo.

ii) Movimentação dos direitos creditórios

	30/11/2025	De 25/06/2024 a 30/11/2024
Saldo do início do exercício/período	**305.648**	**-**
Integralização em Ativos	-	184.176
Compra de direitos creditórios	256.437	109.253
Custas de direitos creditórios (*)	271	1.462
Recebimento de direitos creditórios	(107.454)	(24.653)
Resultados de direitos creditórios	109.564	35.410
Saldo final do exercício/período	**564.466**	**305.648**

(*) Referem-se a custos de consultoria e a custos de transferência dos direitos creditórios diretamente relacionados às aquisições e, portanto, implicitamente incorporados ao custo do ativo.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(iii) Maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025

Sacados	Valor justo	Total	% sobre o total de direitos creditórios
Sacado 1	188.890	188.890	33,46%
Sacado 2	116.542	116.542	20,65%
Sacado 3	23.980	23.980	4,25%
Sacado 4	9.845	9.845	1,74%
Sacado 5	9.789	9.789	1,73%
Sacado 6	8.920	8.920	1,58%
Sacado 7	7.645	7.645	1,35%
Sacado 8	6.458	6.458	1,14%
Sacado 9	5.574	5.574	0,99%
Sacado 10	5.289	5.289	0,94%
Demais sacados	181.534	181.534	32,16%
Total	**564.466**	**564.466**	**100,00%**

Em 30 de novembro de 2024:

Sacados	Valor justo	Total	% sobre o total de direitos creditórios
Sacado 1	81.451	81.451	26,65%
Sacado 2	45.816	45.816	14,99%
Sacado 3	8.804	8.804	2,88%
Sacado 4	7.054	7.054	2,31%
Sacado 5	6.447	6.447	2,11%
Sacado 6	4.680	4.680	1,53%
Sacado 7	4.124	4.124	1,35%
Sacado 8	4.069	4.069	1,33%
Sacado 9	4.053	4.053	1,33%
Sacado 10	3.185	3.185	1,04%
Demais sacados	135.965	135.965	44,48%
Total	**305.648**	**305.648**	**100,00%**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

6. Coobrigação

Os direitos creditórios foram adquiridos com aquisição substancial de risco e benefícios, ou seja, os riscos de uma possível inadimplência dos direitos creditórios são exclusivamente da classe de cotas.

7. Valores em conta cobrança

O saldo de valores a identificar refere-se ao recebimento de recursos pelo Fundo em conta cobrança sem imediata conciliação, ou seja, sem identificação imediata de qual título foi recebido, esses créditos são conciliados periodicamente, baixados do estoque e os recursos são transferidos para a conta movimento do Fundo. Em 30 de novembro de 2025 o saldo era de R$ 2.174 (Em 2024 – R$ 0), subsequente a data base o saldo foi conciliado e os créditos baixados do estoque do Fundo.

8. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência e os cuidados e a serem empregados pelos prestadores de serviços essenciais na implantação da política de investimento descrita nos respectivos Anexos das Classes, os investimentos do Fundo e de suas Classes, por sua própria natureza, estão sujeitos a variações de mercado, a riscos inerentes aos emissores dos ativos financeiros e a riscos de crédito de modo geral. Portanto, não poderão os prestadores de serviços essenciais serem responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos impostos ou gerados aos cotistas.

Riscos de mercado**:** os riscos de mercado caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à possibilidade de ocorrência de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos das Classes, podendo provocar ganhos ou perdas no período entre o investimento realizado e o resgate.

Riscos de liquidez**:** os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos das Classes. Em virtude de tais condições, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados, permanecendo as Classes expostas, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos ativos. Em tais situações, a Gestora poderá se ver obrigada a aceitar descontos nos preços para negociar os ativos. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos, independentemente de serem alienados ou não.

Riscos de contraparte: os riscos de contraparte caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, ao não cumprimento de qualquer contrato por uma contraparte. Os riscos de contraparte incluem, mas não se limitam, à possibilidade de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da Carteira e/ou intermediários das operações realizadas no âmbito de cada Classe, conforme inciso IV abaixo. Consequentemente, podem ocorrer redução de ganhos ou mesmo a perda parcial ou total do capital investido pelas Classes na hipótese de renegociação/reestruturação, atraso ou não pagamento, parcial ou total, pelos respectivos emissores, garantidores e/ou intermediários, dos juros, rendimentos e/ou valor do principal dos ativos componentes de cada Classe.

Risco de crédito: as Classes estão sujeitas a risco de perda substancial de seus respectivos Patrimônios Líquidos em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de suas respectivas carteiras, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração

temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos das Classes.

Riscos decorrentes da concentração da Carteira das Classes: as Classes podem estar expostas a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração das carteiras das classes acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seus respectivos patrimônios em ativos de um único ou de poucos emissores ou em uma única ou em poucas modalidades de ativos, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses, respectivamente, de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes das Carteiras das Classes e/ou intermediários das operações realizadas nas Carteiras das Classes ou de desvalorização dos referidos ativos.

As Classes Poderão Estar Expostas À Significativa Concentração Em Direitos Creditórios E/Ou Ativos Financeiros De Poucos Emissores Com Os Riscos Daí Decorrentes.

Riscos operacionais: os riscos operacionais são gerados por falhas nos processos de investimento. Tais riscos abrangem desde a perda da data de resgate de uma aplicação a panes nos sistemas internos de tecnologia de bolsas organizadas de negociações de ativos.

Risco das Atividades da Gestora: a Gestora, diretamente ou através de pessoas ligadas, gere outros fundos de investimento e contas que usam algumas das estratégias que são utilizadas para composição das carteiras das Classes. A Gestora pode gerir outras contas de investimento, individuais ou coletivas, no presente ou no futuro.

Negociação e investimentos afiliados: as Classes poderão investir em cotas de fundos geridos pela Gestora ou por terceiros. Um credor que tenha uma eventual demanda sobre um investimento específico de qualquer desses veículos pode direcionar sua demanda contra todos seus ativos, sem levar em conta as participações das Classes e de outros investidores nos ativos de tais veículos. IX. Riscos de liquidez das cotas: As Classes são constituídas sob a forma de condomínio fechado, assim, não é admitido o resgate das suas cotas, exceto em caso de sua liquidação ou encerramento da respectiva Classe. X. Risco relacionado a fatores macroeconômicos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e/ou da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos e/ou classes cujas cotas sejam investidas pelas Classes; e (b) inadimplência dos devedores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos, bem como atrasos nos pagamentos dos valores aos Cotistas, em caso de amortização ou resgate de cotas.

Risco de titularidade indireta**:** a titularidade das cotas de determinada Subclasse não confere aos cotistas o domínio direto sobre os ativos integrantes da carteira da Classe, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Intervenção ou liquidação da instituição financeira na qual o Fundo tenha conta: Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, ou da instituição financeira em que o Fundo mantenha conta, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados ou somente serem recuperados por via judicial, o que pode afetar a rentabilidade das cotas.

Inexistência de rendimento pré-determinado: o valor das cotas será apurado de acordo com os critérios definidos neste Regulamento e está sujeito às perspectivas de liquidação da(s) carteira(s). Dada a imprevisibilidade dos valores pelos quais serão efetivamente liquidados os ativos das Carteiras das Classes, não há quaisquer garantias de rendimentos pré-determinado.

Identificação e Disponibilidade de Oportunidades de Investimento: o sucesso do Fundo depende da identificação e disponibilidade de oportunidades de investimento adequadas. A disponibilidade de oportunidades de investimento estará sujeita às condições de mercado e a outros fatores fora do controle da Gestora. Os retornos de outros fundos geridos pela Gestora foram beneficiados por oportunidades de investimento e condições gerais de mercado que poderão não ocorrer novamente, e não há garantia de que o Fundo conseguirá aproveitar oportunidades e condições comparáveis. Não há garantia de que o Fundo conseguirá identificar oportunidades de investimento suficientes e atrativas para atingir seus objetivos de investimento. Um investimento no Fundo deve ser considerado apenas por pessoas que podem suportar uma perda de todo seu investimento e arcar com o risco de Patrimônio Líquido negativo das Classes investidas.

Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios: O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas em regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, bem como afetar adversamente a rentabilidade das cotas.

Risco de guarda e de verificação por amostragem da documentação relativa aos Direitos Creditórios: O Custodiante será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Todavia o Custodiante pode contratar um depositário para que realize a guarda do original dos documentos comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o Custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação garanta o efetivo controle do Custodiante sobre a movimentação dos documentos comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira do Fundo sob guarda do depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação ao Fundo, em termos de verificação da originação e formalização dos direitos creditórios. Uma vez que essa verificação de lastro pode ser realizada por amostragem após a cessão dos direitos creditórios, o Fundo, poderá adquirir direitos creditórios que, na data da cessão, não apresentem evidências da comprovação de entrega da mercadoria ou da prestação do serviço. Além disso, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que

poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes: A Classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplas cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidas pela Classe ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital**:** A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados através de duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco Relacionado à Discussão Jurídica dos Direitos Creditórios: A realização dos direitos creditórios decorrentes de litígios decorre do êxito final nas respectivas ações judiciais, do adimplemento do devedor e do efetivo pagamento dos valores devidos, na forma da legislação aplicável. Entretanto, não há qualquer garantia ou certeza de que as ações judiciais serão julgadas favoravelmente à Classe, de que os pagamentos devidos serão realizados, ou de que tais pagamentos serão efetuados nos valores previstos. O não pagamento de valores referentes aos direitos creditórios nos prazos e valores previstos poderá afetar negativamente o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos cotistas. Além disso, existe a possibilidade de prolação de decisão judicial definitiva, contra a qual não caibam mais recursos, que afete a própria existência, no todo ou em parte, dos direitos creditórios sujeitos a discussão judicial.

Risco de Decisão Judicial Negativa: Os direitos creditórios dependem de decisões definitivas favoráveis no mérito das ações judiciais. As decisões judiciais podem variar a depender do Juízo e do Tribunal competente. As decisões podem definir ou restringir o direito das partes, o público beneficiado, o montante da condenação ou prazo da condenação e o valor dos honorários sucumbenciais, a taxa de correção dos valores da condenação e, ainda, o cabimento de ação civil pública. As decisões podem ser conflitantes entre os processos. Essa incerteza quanto ao desfecho dos processos poderá reduzir, ou mesmo eliminar, o valor dos direitos creditórios, ou divergir da expectativa dos respectivos valores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Risco Relacionado à Condução das Ações Judiciais**:** A Classe, apesar de cessionária dos direitos creditórios decorrentes de ações judiciais decorrentes de relações de trabalho ou endossatário de títulos de crédito garantidos por esses direitos creditórios, pode ser impedida de atuar diretamente como autora ou substituta processual em tais ações por força do artigo 109, §1º do Código de Processo Civil, pelo qual o adquirente ou cessionário de direito litigioso não poderá ingressar em juízo, substituindo o alienante (Cedente), sem que o consinta a parte contrária. Nesse caso, a Classe apenas poderá intervir no processo na qualidade de assistente, por expressa autorização do §2º do mesmo dispositivo legal. Tratando-se de assistência simples, os cedentes continuarão a figurar como únicos autores e partes principais nas respectivas ações judiciais e, assim, pode desistir da ação, transigir sobre os direitos controvertidos ou praticar atos que, direta ou indiretamente, tenham efeitos sobre os direitos creditórios. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo os cedentes, a Instituição Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer indenização ou penalidade caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante dos eventos descritos neste item, ressalvados os casos comprovados de dolo e má-fé.

Risco da Cobrança Judicial e Extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos à Classe, a Gestora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que a Classe recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe. A Classe, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para a Classe.

Riscos relacionados aos procedimentos de cobrança: A Gestora será a responsável pela cobrança dos direitos creditórios inadimplidos e dos adquiridos vencidos, caso os devedores/sacados dos direitos creditórios realizem o pagamento para a Gestora, para o cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para a Classe, a rentabilidade da Classe pode ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios de titularidade da Classe e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite do valor total das cotas. A Administradora e a Gestora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso a Classe não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

Risco de uma política investimento abrangente: O regulamento prevê que os direitos creditórios poderão ser decorrentes de operações performadas ou não performadas realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e prestação de serviços, celebradas entre as Cedentes e os devedores/sacados, devidamente identificados pelo CPF/MF ou CNPJ/MF, representados por Documentos Comprobatórios, observado o disposto em cada contrato de cessão, título de crédito e respectivos contratos de garantia, inclusive aqueles: (i) que resultem de ações judiciais em curso; (ii) constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco; (iv) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (v) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e (vi) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto nos itens anteriores. A falta de

uma política clara de investimento poderá expor a Classe a essas diversas classes de direitos creditórios, o que pode acarretar prejuízos aos cotistas, principalmente, pois podem ser chamados a aportar recursos, no caso por exemplo, na manutenção de ações judiciais ou no caso de patrimônio negativo.

Risco Tributário. A Gestora envida os maiores esforços para manter a composição da carteira do Fundo, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de "longo prazo" para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao Fundo devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio das carteiras das Classes, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela Gestora para fins de cumprimento da política de investimentos da respectiva Classe e/ou proteção de suas Carteiras, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira de classes de fundos de investimento pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário das carteiras pode trazer prejuízo aos cotistas.

Riscos de Alterações na Legislação aplicável**:** A legislação aplicável ao Fundo, às Classes, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelas Classes, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimentos no Brasil está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de eventual remessa de recursos do e para o exterior, se aplicável. Ademais, a aplicação de leis existentes ou novas, assim e como mudanças na interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Alterações das Regras Tributárias: Alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de tratamentos fiscais diferenciados, na forma da legislação vigente, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) criação de tributos; bem como, (iv) mudanças na interpretação e/ou aplicação das regras tributárias por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados antecipadamente, no entanto, poderão sujeitar o Fundo, e/ou os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas, inclusive no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Atualmente, por exemplo, há diferentes discussões no Congresso Nacional que objetivam implementar alterações nas regras tributárias aplicáveis a investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Por exemplo, recentemente, o Governo publicou a Medida Provisória nº 1.184, de 28 de agosto de 2023 ("MP 1184") que, dentre outras alterações, pretende instituir o regime de Come-cotas (tributação periódica/semestral e antecipada às alíquotas de 15% ou 20%, conforme classificação dos fundos como curto ou longo prazo) aos fundos de investimentos fechados, inclusive prevendo a tributação dos estoques de rendimentos acumulados nas cotas dos fundos fechados

(estoque acumulado até 31/12/2023). A redação inicial da MP prevê certas exceções, mas não houve menção aos FIDCs.

Além disso, podem surgir dúvidas quanto à aplicação do Come-cotas para cotistas de fundos fechados que não sejam residentes no Brasil para fins fiscais. Note que a MP 1184 tem vigência imediata, mas, de modo geral, a eficácia de suas disposições foi postergada para 01 de janeiro de 2024. As medidas provisórias se sujeitam a processos legislativos específicos, e o Congresso Nacional deverá avaliar e votar as proposições para sua posterior e eventual conversão em lei, sendo possível promover alterações na redação inicialmente proposta pelo Governo Federal. Será importante, portanto, acompanhar a evolução da MP 1184 e de outras iniciativas em andamento no Congresso Nacional a fim de avaliar possíveis impactos nos investimentos no Fundo.

Limitação de Responsabilidade. A Lei nº 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que (i) os regulamentos de fundos de investimento podem estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação da CVM; e (ii) se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos Artigos 955 a 965 do Código Civil. Recentemente, a CVM emanou norma regulamentadora acerca de tais matérias, a qual entrou em vigor em 3 de outubro de 2023. Não é possível antever como a limitação de responsabilidade dos Cotistas e/ou o processo de insolvência serão aplicados na prática, tampouco qual será a interpretação acerca de tais matérias em sede de potenciais litígios envolvendo o Fundo, seja em via judicial, arbitral ou administrativa. Neste caso, o Fundo, as Classes e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse sênior I	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI + 4% a.a
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	82.278	18,52	18,52
Período de 31/07 (*) a 30/11/2024	41.857	4,84	4,84

Subclasse sênior II	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI + 4% a.a
Período de 03 de outubro de 2025 (*) a 30 de novembro de 2025	23.936	2,79	2,79

Subclasse subordinada	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)

Exercício findo em 30 de novembro de 2025	358.113	14,99%
Período de 25/06 (*) a 30/11/2024	216.057	12,99%

(*) data de início da subclasse

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe única é representada, na data de sua constituição, por duas Subclasses de cotas, sendo elas:

a) a Subclasse Sênior, a qual não se subordina à Subclasse Subordinada, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do Regulamento, do Anexo e seus Apêndices ("Subclasse Sênior");

b) a Subclasse Subordinada, a qual se subordina à Subclasse Sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe única, nos termos do Regulamento, do Anexo e seus Apêndices ("Subclasse Subordinada").

Integralização:

As cotas da Primeira Emissão da Classe única foram ofertadas nos termos da Resolução CVM 160.

O valor total das cotas da Primeira Emissão da Classe única é de até R$ 200.000. (duzentos milhões de reais), que terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais), totalizando 200.000 (duzentas mil) cotas Classe única. O montante mínimo distribuído no âmbito da primeira emissão é de R$1.000 (um milhão de reais), totalizando a distribuição de 1.000 (mil) cotas Classe única.

Na emissão de cotas da Classe única deve ser sempre utilizado o valor unitário da Primeira Emissão.

Após a Primeira Emissão, o Gestor poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a emissão de novas cotas Classe única, as quais poderão ser objeto de colocação privada ou distribuição pública nos termos da regulamentação aplicável, sem a necessidade de deliberação da Assembleia Especial de Cotistas e desde que respeitado o Índice de Subordinação e o valor máximo do Capital Autorizado.

A Assembleia Especial de Cotistas que deliberar sobre novas emissões de cotas Classe única em valor maior do que o Capital Autorizado, definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais cotas Classe única.

Nos termos do Artigo 113, I da Resolução CVM 175, é admitida na integralização de cotas Classe única mediante a entrega de Direitos Creditórios, cotas de FIDC ou Ativos Financeiros.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi emitido 136.195,51535 cotas de subclasse subordinada no montante de R$ 136.196, 7.113,254097 costas de subclasse sênior I no montante de R$ 7.500 e 49.007,372406 cotas da subclasse sênior II no montante de R$ 49.736. No período de 25 de

junho de 2024 (data de início das atividades) em 30 de novembro de 2024 o total de integralizações realizadas foi de R$ 281.788, sendo que R$ 193.183 foi mediante a integralização de direitos creditórios.

Resgate e amortização

Observado o Índice de Subordinação e as disposições previstas nos Apêndices, poderão ser distribuídos aos Cotistas Classe única, conforme o caso, valores relativos a ("Distribuições da Classe única"):

a) rendimentos e quaisquer valores recebidos pela Classe única relativamente aos Direitos Creditórios e/ou cotas de FIDC, incluindo desinvestimentos;

(b) rendimentos pagos relativamente aos Ativos Financeiros;

(c) outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza da Classe única; e

(d) outros recursos excedentes da Classe única, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas Classe única, ao final do Prazo de Duração da Classe única.

As Distribuições da Classe única serão feitas sob a forma de amortização de cotas Classe única, a critério da Gestora. Não haverá resgate de cotas Classe única, a não ser por ocasião (i) do término do Prazo de Duração das cotas Classe única ou (ii) do resgate compulsório de cotas da Subclasse Sênior quando verificado o atingimento da Rentabilidade Alvo da Subclasse Sênior.

No exercício findo em 30 novembro de 2025 e no período de 25 de junho de 2024 (data de início das atividades) em 30 de novembro de 2024 não houve resgate/amortizações de cotas.

11. Negociação das cotas

As cotas ofertadas podem ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados.

As cotas Classe única podem ser negociadas, desde que previamente autorizado por escrito pelo Gestor, conforme disposto nos parágrafos abaixo.

É permitida a transferência de cotas, sem que a autorização prévia do Gestor, prevista no parágrafo acima, seja aplicável no caso de transferência de cotas para qualquer parte ligada ao Cotista alienante desde que observado os critérios no regulamento.

12. Serviços prestados ao Fundo

Administração	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda
Custódia	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda
Controladoria	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda
Tesouraria	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda
Gestão	Prisma Claims Ltda

13. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

14. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	Exercício 30/11/2025		De 25/06/2024 a 30/11/2024	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**62**	**0,01%**	**26**	**0,01%**
Taxa de fiscalização CVM	62	0,01%	26	0,01%
Despesas de serviços técnicos especializados	**15.712**	**3,38%**	**4.688**	**1,25%**
Auditoria e custódia	492	0,11%	117	0,03%
Taxa de escrituração	-	0,00%	1.610	0,43%
Consultoria e assessoria (i)	9.026	1,94%	2.151	0,57%
Honorários advocatícios	6.149	1,32%	782	0,21%
Despesas com distribuição	45	0,01%	-	0,00%
Serviço de cobrança	-	0,00%	28	0,01%
Despesas de taxa de administração	**2.519**	**0,54%**	**947**	**0,25%**
Taxa de administração	441	0,09%	113	0,03%
Taxa de gestão	2.078	0,45%	834	0,22%
Outras despesas administrativas	**33**	**0,01%**	**55**	**0,01%**
Anbima	11	0,00%	55	0,01%

Despesas bancárias	22	0,00%			
Soma	**18.326**	**3,94%**		**5.716**	**1,52%**

i. A Classe investe em direitos creditórios lastreados em processos judiciais. No âmbito da aquisição e do monitoramento desses ativos, a Classe contrata consultores jurídicos para a elaboração de defesas, protocolização de recursos e prestação de demais serviços jurídicos relacionados aos ativos integrantes da carteira da Classe.

15. Classificação de riscos das cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 25 de junho (data de início das Atividades) a 30 de novembro de 2024, a classe não contratou Agência classificadora de risco.

16. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados as Classes de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora da Classe.

18. Remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais

Taxa de administração

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, os Cotistas da Subclasse Subordinada pagarão à Administradora taxa de administração correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe única, observado o valor mínimo mensal de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, na base de 252 Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se referir.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O valor mínimo mensal mencionado no caput será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA positivo, ou por outro índice de vier a substitui-lo, contados da Data da Primeira Integralização de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 441. No período de 25 de junho de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2024 foi apropriado despesa com taxa de administração no montante de R$ 113.

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia dos Direitos Creditórios, será devido ao Custodiante a taxa máxima de custódia equivalente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe única, observado o valor mínimo mensal de R$ 7,5 mensais.

A Taxa de Custódia será provisionada diariamente, na base de 252 Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente a que se referir.

O valor mínimo mensal mencionado no caput será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA positivo, ou por outro índice de vier a substitui-lo, contados da Data da Primeira Integralização de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 442 a título de taxa de custódia. no período de 25 de junho de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2024 houve despesa com taxa de custódia no montante de R$ 87.

Taxa de estruturação e consultoria

Pela prestação dos serviços de estruturação, será devido ao Consultor Especializado a taxa de estruturação equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da primeira emissão de cotas da Subclasse Sênior.

Será devido ao Consultor Especializado, em havendo essa contratação, o montante estabelecido no Contrato de Consultoria Especializada, observado o limite de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Classe ao mês.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 9.026 a título de despesas com consultoria. No período de 25 de junho de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2024 houve despesa com taxa de estruturação e consultoria no montante de R$ 1.610 e R$ 2.151, respectivamente.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Taxa de gestão e performance

De 01 de dezembro de 2024 a 09 de maio de 2025:

Pela prestação dos serviços de gestão das cotas da Subclasse Subordinada, será devido à Gestora o valor fixo mensal de R$ 162 (cento e sessenta e dois mil reais) a título de remuneração, além da Taxa de Performance prevista abaixo. A Taxa de Gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e será paga pela Classe, trimestralmente, por períodos vincendos.

Os Cotistas da Subclasse Subordinada pagarão à Gestora uma taxa de performance com base no resultado da Classe. A Taxa de Performance será devida apenas mediante a efetiva distribuição de resultados da Classe aos seus Cotistas da Subclasse Subordinada, incluindo por meio da distribuição do resultado em ativos, e levará em consideração apenas a efetiva realização dos ativos diretos ou indiretos da Classe, não sendo utilizado o critério de variação da Cota ou do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelo método de marcação a mercado.

Tendo em vista sua natureza de contabilização de caixa, não haverá provisionamento periódico do valor devido em relação à taxa de performance previamente à sua efetiva cristalização, sendo certo que qualquer provisão ou impacto da taxa de performance na cota acontecerá apenas mediante a efetiva amortização de cotas da Classe aos seus Cotistas da Subclasse Subordinada.

De 09 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025:

Pela prestação dos serviços de gestão das Cotas da Subclasse Subordinada, será devido à Gestora uma remuneração mensal equivalente a R$ 100, a ser paga trimestralmente por períodos vincendos e com efeitos retroativos à 12 de junho de 2025 (“Taxa de Gestão”), além da Taxa de Performance prevista abaixo.

A Taxa de Gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e será paga pela Classe, trimestralmente, por períodos vincendos.

Após 06 de dezembro de 2025, o percentual de 2,00% (dois por cento) ao ano será calculado sobre o menor valor entre o Patrimônio Líquido da Subclasse Subordinada e o capital integralizado pelos Cotistas da Subclasse Subordinada, e será paga pela Classe, trimestralmente, por períodos vencidos.

Taxa de Performance. Os Cotistas da Subclasse Subordinada pagarão à Gestora uma taxa de performance com base no resultado da Classe (“Taxa de Performance”).

A Taxa de Performance será devida apenas mediante a efetiva distribuição de resultados da Classe aos seus Cotistas da Subclasse Subordinada, incluindo por meio da distribuição do resultado em ativos. Tendo em vista sua natureza de contabilização de caixa, não haverá provisionamento periódico do valor devido em relação à Taxa de Performance previamente à sua efetiva cristalização, sendo certo que qualquer provisão ou impacto da Taxa de Performance na Cota acontecerá apenas mediante a efetiva amortização de Cotas pela Classe aos seus Cotistas da Subclasse Subordinada.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 2.078 a título de taxa de gestão. No período de 25 de junho de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2024 houve despesa com taxa de gestão no montante de R$ 834. Não houve despesa com taxa de performance.

19. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa n°18.

20. Tributação

A Classe é classificada como *Entidade de Investimento* e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Imposto de Renda – IR

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

21. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de maio de 2025 foi aprovado as seguintes alterações:

i. A alteração da "Taxa de Gestão" disposta no apêndice descritivo da subclasse subordinada do regulamento do Fundo, que passará de uma remuneração fixa para uma remuneração percentual calculada sobre bases variáveis.
ii. A alteração do modo de cálculo da "Taxa de Performance" disposta no apêndice descritivo da subclasse subordinada do Regulamento, para remover a condição restritiva da distribuição de resultados em ativos, que considerava apenas a efetiva realização dos ativos diretos ou indiretos do Fundo, não sendo utilizado o critério de variação de cota ou do valor de direitos creditórios e ativos financeiros pelo método de marcação a mercado.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

22. Eventos subsequente

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações contábeis.

Ana Racy Parente

Diretora responsável

Oásley Marcelo Pires Tiburtino

Contador CRC SP-335768/O-0